



COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOS COLEGIADOS – CGC
DIVISÃO DE GESTÃO DO FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - DGFEMA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2021

SÃO PAULO
2021

Sumário

1) APRESENTAÇÃO DE ATIVIDADES DO CONFEMA/FEMA	1
2) ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DO FEMA PELO CADES	3
3) REUNIÕES DO CONFEMA NO PERÍODO DE 2021	4
4) PROJETOS, RESOLUÇÕES APROVADAS.	5
5) ESTIMATIVA DE RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2022	6
6) CRÉDITOS DE CARBONO	7
MESA DIRETORA	8
SECRETARIA EXECUTIVA.....	8
CONSELHEIROS	8
CORPO TÉCNICO	9

1) APRESENTAÇÃO DE ATIVIDADES DO CONFEMA/FEMA

O presente relatório tem por objetivo demonstrar as atividades realizadas pelo Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA atinentes ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, durante o exercício do ano de 2021, conforme disposição legal no artigo 3º, §3º Inc. V do Regimento Interno do CONFEMA Resolução nº 009/CONFEMA/2020.

O FEMA tem por finalidade dar suporte financeiro aos Planos, Programas e Projetos que visem ao uso racional e sustentável dos recursos naturais, ao controle, à fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente e às ações de educação ambiental. Os recursos que compõe o FEMA provêm de dotações orçamentárias, multas impostas por infrações à legislação ambiental, doações, valores advindos de contratos, consórcios, convênios, termos de cooperação, compensação financeira para exploração mineral, indenizações, Termo de Compromisso Ambiental (TCA), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), valores referentes ao uso do espaço público, como as taxas cobradas em parques municipais, e receitas advindas de créditos de carbono, entre outros.

O CONFEMA é órgão de instância deliberativa, composto por representantes de Governo e da Sociedade Civil, o qual possui as atribuições de definir normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, avaliar os planos, programas e projetos apresentados, deliberando sobre a sua viabilidade técnica e econômica, ouvidos os setores competentes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, encaminhar ao plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para conhecimento, relação dos planos, programas e projetos aprovados, dar publicidade, anualmente, pela imprensa oficial do Município de São Paulo, do montante dos recursos previstos para apoio, no exercício seguinte, de planos, programas e projetos entre outras atribuições que lhe forem destinadas.

O FEMA e o CONFEMA foram criados pela Lei nº 13.155 de 29/06/2001, com nova disciplina por meio da Lei nº 14.887, de 15/01/2009, regulamentado pelo Decreto nº 59.505/2020 e pelo do Regimento Interno do CONFEMA Resolução nº 009/CONFEMA/2020 vinculadas estes à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA).

Desta forma, seguem abaixo as realizações das atividades.

2) ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DO FEMA PELO CADES

As Diretrizes do FEMA adotaram como base para o Desenvolvimento à Educação Ambiental, bem como o Desenvolvimento Sócio Econômico da Capital do Estado de São Paulo, o Plano de Transformação do Nosso Mundo, conhecida como “Agenda 2030” para o Desenvolvimento Sustentável.

A Agenda 2030¹ é um plano de ação para as pessoas, o planeta e a prosperidade, que busca fortalecer a paz universal. O plano indica 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os ODS, e 169 metas, para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta. São objetivos e metas claras, para que todos os países adotem de acordo com suas próprias prioridades e atuem no espírito de uma parceria global que orienta as escolhas necessárias para melhorar a vida das pessoas, agora e no futuro.

Com base no plano mencionado acima, o Decreto nº 52.153/2011, estipula que o CADES estabelecerá anualmente as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do FEMA.

Em 17 de março de 2021, o CADES aprovou em sua [Resolução nº. 213/CADES/2021](#), de 23 de março de 2021 as diretrizes que regem as condições, prioridades e programas de alocação de recursos a serem passíveis de aprovação pelo CONFEMA.

Sendo assim, conforme o Regimento Interno do CONFEMA, em seu artigo 4º da [Resolução 009/CONFEMA/2020](#), as diretrizes do FEMA serão apresentadas para fins de deliberação na última reunião do CADES, que ocorre em dezembro de cada ano civil, sendo certo que após discussões e deliberações pela plenária serão feitos eventuais ajustes e as adequações necessárias de acordo com a regulamentação em vigor.

¹ (Plataforma Agenda 2030, s.d.)

3) REUNIÕES DO CONFEMA NO PERÍODO DE 2021

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, é um órgão de instância deliberativa, criado junto a Legislação do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA. A sua composição, atribuições, plenária e reuniões são disciplinadas pelo seu Regimento Interno - Resolução nº 009/CONFEMA/2020.

As Reuniões Plenárias Ordinárias são reuniões marcadas com datas previamente estabelecidas, em dia útil e em horário a ser fixado pelo Presidente, com intuito de convocar os Conselheiros bimestralmente para votarem sobre projetos, assuntos de relevância e competência concernentes ao FEMA. As referidas reuniões instituídas no calendário anual do CONFEMA serão previamente publicadas em Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no website da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA.

As Reuniões Plenárias Extraordinárias poderão ser convocadas pelo Prefeito, pelo Presidente do CONFEMA ou por requisição da maioria simples dos Conselheiros membros titulares, através de instrumento convocatório enviado aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme disposto no artigo 9º, §6º do Regimento Interno do CONFEMA.

4) PROJETOS, RESOLUÇÕES APROVADAS.

Os Projetos Ambientais são propostas de ações associadas à gestão ambiental, com atendimento às diretrizes, prioridades e programas estabelecidos anualmente pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES. O recurso do FEMA poderá ser solicitado por Órgãos Públicos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Organizações Não Governamentais (ONG) brasileiras, sem fins lucrativos, devidamente legalizadas e que atendam as demais especificidades da legislação pertinente.

Nesta esteira, os entes qualificados concorrem por meio de Editais de chamamento os valores solicitados do FEMA, os quais deverão apresentar planos, programas ou projetos com objeto que atenda as diretrizes, prioridades e programas estabelecidos anualmente pelo CADES. Não obstante, os projetos serão avaliados tecnicamente pelas Comissões de Avaliação Técnica (CAV) e votados pelos Conselheiros do CONFEMA para sua aprovação e prosseguimento.

Vale mencionar também, que os referidos projetos e suas respectivas propostas podem ser apresentados por Órgãos Públicos, a qualquer tempo, sem a necessidade de estarem atrelados a um respectivo Edital.

No corrente de 2021, com base a Lei de Acesso a Informação no [site](#) da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente até o presente momento, 8 (sete) Projetos foram aprovados para utilização dos recursos do FEMA. Ao mesmo tempo, 2 (duas) Resoluções foram aprovadas pelos Conselheiros do CONFEMA com objeto relativo ao Plano Anual de Investimentos do FEMA e a Revisão do Plano Anual de Investimentos do FEMA conforme o artigo 5º, combinado com o §4º da Resolução nº 009/CONFEMA/2020, de 31 de julho de 2020.

5) ESTIMATIVA DE RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Conforme o [PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 669 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021](#), que realiza a estimativa de receita do Município de São Paulo para o Exercício de 2022 e com base nos dados do [Quadro Detalhado da Receita](#), disponível no site da [Secretaria Municipal da Fazenda](#), a estimativa de receita para o Fundo Especial do Meio Ambiente para 2022 será de R\$ 31.659.725,00. Com base na estimativa de despesas para o Fundo será de R\$ 25.757.179,00.

6) CRÉDITOS DE CARBONO

O conceito de Crédito de Carbono, surgido a partir do Protocolo de Kioto em 1997, tem como escopo a diminuição dos gases de efeito estufa, que provocam diversos problemas ambientais associados às mudanças climáticas.

Esses créditos fazem parte de um mecanismo de flexibilização que auxilia os países que possuem metas de redução da emissão de gases poluentes a alcançá-las. Desta forma, os créditos de carbono, considerada a moeda do chamado Mercado de Carbono, representam a não emissão de dióxido de carbono na atmosfera.

A cada tonelada não emitida gera-se um crédito de carbono. Assim, quando um país consegue reduzir a emissão dessa tonelada, ele recebe uma certificação emitida pelo Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), ou seja, recebe os créditos que estarão disponíveis para serem comercializados com os países que não alcançaram suas metas.

A geração do crédito, segundo a empresa “Sustainable Carbon”¹, é realizada à medida que os países se esforçam em projetos e ações que visam ao desenvolvimento sustentável, evitando, assim, o aumento do efeito estufa. Exemplos desses projetos são o empenho em reduzir os níveis de desmatamento, as campanhas para o consumo consciente, o uso de fontes de energia alternativas, entre outros.

No ano de 2021, o Fundo Especial do Meio Ambiente – FEMA não participou do Leilão de Créditos de Carbono Internacional pela baixa rentabilidade na bolsa de valores do mercado financeiro.

¹ Tradução: Carbono Sustentável

MESA DIRETORA**Eduardo De Castro**

Presidente

Carlos Eduardo Guimarães Vasconcellos

Vice - Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA**Liliane Neiva Arruda
Lima**

Coordenadora Geral

Cecília Preturlan

Secretária Executiva

CONSELHEIROS**Priscila Santana Gonsalves Da Fonseca**

Conselheira Titular

Jaciara Schaffer

Conselheira Titular

Amélia Tamiko Seguchi

Conselheira Titular

Aldo Struffaldi

Conselheiro Suplente

Sebastião Marques Barbosa Junior

Conselheiro Suplente

José Ramos De Carvalho

Conselheiro Titular

Fernanda Simon Cardoso

Conselheira Titular

Delaine Romano

Conselheira Titular

Kelly Alencar Teixeira

Conselheira Suplente

Marco Antonio Lacava

Conselheiro Titular

Alessandro Luiz Oliveira Azzoni

Conselheiro Suplente

CORPO TÉCNICO

Sandro Eduardo Gomes Vieira

Encarregado de Equipe Técnica

REFERÊNCIA:

Plataforma Agenda 2030. 15 de dezembro de 2020.

<http://www.agenda2030.org.br/sobre/#:~:text=A%20Agenda%202030%20%C3%A9%20um, dentro%20dos%20limites%20do%20planeta>